



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para realizar o serviço de recarga de extintores dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), para atender a demanda da Coordenação de Licenciamento e Habilitação do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os quantitativos foram definidos conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, nos termos dispostos no item 3 deste Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade:

A prestação dos serviços de recarga de extintores para os prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) é uma exigência estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CBM/PA). Esta solicitação visa assegurar a proteção contra incêndios nos edifícios públicos, garantindo a segurança de usuários e servidores que frequentam os espaços da rede pública do município de Parauapebas, abrangendo toda a estrutura da SEMSA.

2.2 Justificativa:

A contratação dos serviços de recarga de extintores é essencial para atender às exigências de licenciamento e habilitação dos serviços de saúde da SEMSA. Este serviço é requerido e fiscalizado por vários órgãos, incluindo o Departamento de Arrecadação Municipal (DAM), a Vigilância Sanitária (VISA), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e o Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBM/PA). Cada Unidade de Saúde possui características específicas e necessita dos serviços de recarga de extintores, com as entregas sendo realizadas diretamente nas unidades.

A presente contratação contém objeto de baixo custo, com características emergenciais, razão que a torna passível de ser tratada como exceção à regra preferencial pela disputa nas licitações. Neste contexto, justifica-se a necessidade de se contratar por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, pelo critério da proposta de menor preço por item, considerando as circunstâncias apontadas a seguir:

- O custo benefício, uma vez que a recarga dos extintores, por potencializar a vida útil do equipamento, é, claramente, a opção mais econômica comparada à substituição dos equipamentos, que desprovidos de manutenção, tendem a demandar processos de licitação de prazo mais longo;

- A necessidade de agilidade na contratação, uma vez que a recarga de extintor tem relação direta com a proteção da integridade física dos servidores da saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As quantidades dos itens solicitados foram baseadas nas informações obtidas a partir do levantamento realizado nas unidades de saúde e nas unidades administrativas da Secretaria de Saúde de Parauapebas, e de acordo com a **Norma Reguladora NBR 23 – Proteção Contra Incêndio**.

Os quantitativos estimados contidos na *tabela I abaixo* estão ajustados às necessidades atuais, onde consideramos a soma de extintores que necessitam de recarga e outros que necessitarão, nos próximos meses de 2024, serem recarregados.

Tabela I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	PARÂMETROS UTILIZADOS
1	Recarga de extintores ABC de 06 kg	Serviço	224	Norma Reguladora NBR 23 – Proteção Contra Incêndio. Considera-se a área de cobertura de cada extintor e a distância máxima a ser percorrida para acessá-los, que não deve exceder 20 metros entre unidades. Os dados foram coletados com base em levantamentos realizados nos prédios da Atenção à Saúde Primária, nos prédios de Média e Alta Complexidade (MAC), nos prédios da Vigilância em Saúde, e nas instalações Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), conforme distribuição especificada na planilha II, anexa.
2	Recarga de extintores CO2 de 06 kg	Serviço	39	Norma Reguladora NBR 23 – Proteção Contra Incêndio. Considera-se a área de cobertura de cada extintor e a distância máxima a ser percorrida para acessá-los, que não deve exceder 20 metros entre unidades. Os dados foram coletados com base em levantamentos realizados nos prédios da Atenção à Saúde Primária, nos prédios de Média e Alta Complexidade (MAC), nos prédios da Vigilância em Saúde, e nas instalações Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), conforme distribuição especificada na planilha I, anexa.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QUANTITATIVO	PARÂMETROS UTILIZADOS
3	Recarga de extintores ABC de 04 kg	Serviço	54	Norma Reguladora NBR 23 – Proteção Contra Incêndio. Considera-se a área de cobertura de cada extintor e a distância máxima a ser percorrida para acessá-los, que não deve exceder 20 metros entre unidades. Os dados foram coletados com base em levantamentos realizados nos prédios da Atenção à Saúde Primária, nos prédios de Média e Alta Complexidade (MAC), nos prédios da Vigilância em Saúde, e nas instalações Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), conforme distribuição especificada na planilha I, anexa

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do serviço de recarga de extintores busca manter a segurança dos servidores municipais, bem como a integridade do Patrimônio Público.

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

A recarga dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos profissionais e todos que frequentam o ambiente.

Os itens que visam atender as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, principalmente a NBR 23, do Ministério do Trabalho e Emprego, que discorre sobre a obrigatoriedade da existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando a prevenção no combate a focos de incêndios que possam vir a ocorrer nas dependências de prédios públicos pertencentes ao município.

A finalidade é reduzir os riscos de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantindo que sejam adotadas ações adequadas à situações de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

Quanto à solução, temos um conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que vai gerar a contratação. Nesse sentido, a solução visa atender a demanda dos serviços de saúde em tela do presente Termo de Referência.

A contratação sanará necessidades eminentes referentes às recargas necessárias, e, dessa forma, assegurará a segurança e proteção do patrimônio público contra sinistros, bem como proteção e segurança contra incêndio e evacuação das pessoas em permanência nos recintos, garantindo assim o



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cumprimento de condicionantes impostas pelos órgãos fiscalizadores, além de garantir o licenciamento e a habilitação junto aos órgãos de Estado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar o serviço com excelência a fim de garantir que os extintores recarregados estejam em perfeitas condições de uso. Entregar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo. Deverá conter, também, etiqueta de identificação da inspeção técnica, bem como a etiqueta indicativa de validade da recarga. Além disso, deverá conter no extintor informações sobre a garantia do produto/serviço.

O início da prestação do serviço deve ocorrer no prazo de até 7 (sete) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhadas da Nota de Empenho.

Os extintores deverão ser integralmente retirados e entregues após a realização da recarga, em parcela única, nos locais indicados na planilha II.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega dos produtos, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

Expedir a ordem de serviço e o respectivo empenho para execução da contratação.

Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.

Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização da entrega.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação técnica.

A seleção do fornecedor ocorrerá pelo Menor preço por item, conforme disposto deste Termo de Referência.

Na proposta a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

1. Marca do produto ofertado, com quantidade existente em cada embalagem;
2. Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
3. Prazo de validade da proposta;
4. Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português.
5. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos produtos, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade, quando couber.

8. CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade do item de interesse da empresa, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo licitatório.

O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

A contratada deverá possuir certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

E ainda:

Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

Legalização junto ao Corpo de Bombeiros Militar para a Prestação dos Serviços de Recarga de Extintores;

A empresa a ser contratada para fornecer o objeto da pretensa contratação deverá apresentar a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

A pretensa empresa a ser contratada para a prestação dos serviços objeto da pretensa contratação deverá apresentar os documentos descritos no edital de aviso de dispensa, com o objetivo de comprovar que detém os requisitos técnicos mínimos necessários à prestação dos referidos serviços de recarga de extintores.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

Todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, na forma exigida na alínea “a” deste subitem.

Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea “a”.

Declaração, conforme modelo constante do Anexo 9, que contenha *Relação De Compromissos Assumidos*, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura do certame, excluídas parcelas já executadas, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.

Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas em atendimento ao estabelecido na alínea “a.4”, a licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital.

Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata a alínea "a.4" correspondente a uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos, a serem apreciados pela Equipe de Apoio com formação na área contábil.

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida na alínea “a” (balanço patrimonial) e subalínea “a.4.1” (Demonstração de Resultado do Exercício).

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A RETIRADA E ENTREGA

A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de **até 7 (sete) dias** úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente, nos endereços citados na



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

planilha II deste Termo de Referência, conforme cronograma a ser apresentado e autorizado pelo setor de **Coordenação de Licenciamento e Habilitação do SUS da Secretaria de Saúde**, via ofício.

O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de **05 (cinco) dias** úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde de Parauapebas.

A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** após a data da retirada dos extintores.

O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde de Parauapebas.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

Após a homologação da licitação, será firmado instrumento equivalente ao Termo de contrato, ou seja, a Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na execução do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressupõem os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme IN 001/2024 de 14 de março de 2024.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de R\$ **36.010,82** (trinta e seis mil, dez reais e oitenta e dois centavos).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O valor médio para referenciar a pretensa contratação direta foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sendo utilizada como ferramenta para composição do valor médio do processo o Banco de Preço <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/9867761>

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;
- II) Classificação Funcional: 10.122.4040.2.349 – Gestão dos SUS;
- III) Classificação Econômica: 33.90.39.00
- IV) Sub-Elemento: 33.90.39-96.

Parauapebas-PA, 16 de setembro de 2024.

Allan Palha de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.015/2023